



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 29/11/2019, DODF nº 231, de 5/12/2019, p. 6.](#)

PARECER Nº 252/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00213812/2019-43

Interessado: **Thais Valentine Escudero Antunes**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Thais Valentine Escudero Antunes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 4 anos, perfazendo 4.980 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thais Valentine Escudero Antunes, no ano 2011, no(a) Colegio Mayor de Pañalolén, em Peñalolén, Santiago, República do Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de novembro de 2019.

**DILNEI GISELI LORENZI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26 / 11 / 2019.

**WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO**  
**Conselheiro no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**